

## AVISO DE CONCURSO

### ATRIBUIÇÃO DE UMA BOLSA DE INICIAÇÃO À INVESTIGAÇÃO NA UNIVERSIDADE DA MAIA

BII202602\_01CG

Encontra-se aberto um **concurso para a atribuição de 1 (uma) Bolsa de Iniciação à Investigação (BII)**, doravante abreviadamente designada por BII ou Bolsa de Iniciação à Investigação, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, nas seguintes condições:

**1. FINANCIAMENTO:** A bolsa de investigação será financiada pela Fundação para Ciência e Tecnologia, no âmbito do Contrato-Programa tem por objeto a concessão de financiamento ao **Centro de Investigação em Desporto, Saúde e Desenvolvimento Humano (CIDESD)**, com a referência UID/04045/2025.

**2. ÁREA CIENTÍFICA:** Ciências do Desporto na especialidade de Gestão do Desporto

### 3. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO CANDIDATO

#### 3.1. Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos/ãs nacionais ou cidadãos/ãs de outros Estados Membros da União Europeia;
- Cidadãos/ãs de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos/ãs beneficiários/as do estatuto de refugiado/a político/a.

#### 3.2. São elegíveis ao presente concurso, os candidatos que cumpram os requisitos do número anterior e que, cumulativamente, satisfaçam os seguintes requisitos:

- Ser estudante de primeiro ou segundo ciclo, no curso de Gestão do Desporto na Universidade da Maia.
- Ser estudante de outro curso de áreas afins do previsto na alínea anterior, na Universidade da Maia.

#### 3.3. A bolsa de investigação será concedida preferencialmente a quem demonstre:

- Domínio da língua inglesa (requisito a ser devidamente comprovado através de certificados/diplomas ou trabalhos/artigos escritos em língua inglesa ou capacidade para manter uma conversação em língua inglesa);
- interesse e adequação do perfil ao trabalho em investigação científica do CIDESD/UMAIA;

- c. experiência anterior de participação em atividades de investigação.

#### 4. PLANO DE TRABALHOS

**4.1.** As atividades a desenvolver pelo bolsheiro estão inseridas no plano de trabalhos do projeto de I&D “Alavancagem através do Mundial 2030: Potencial de desenvolvimento social e regional no interior do país”, o qual tem por objetivo compreender de que forma as regiões não anfitriãs em Portugal podem alavancar a candidatura de Portugal a coanfitrião do Campeonato do Mundo de Futebol FIFA 2030 resultando no acolhimento do megaevento.

Este estudo irá adotar uma abordagem de investigação-ação, que será orientada por quatro fases de planeamento, ação (implementação estratégica), observação e reflexão (Herr & Anderson, 2005). Os investigadores académicos trabalharão com profissionais de organizações desportivas, turísticas e de eventos que representam a candidatura ao Campeonato do Mundo de Futebol FIFA 2030 e as regiões não anfitriãs em Portugal que estão interessadas em alavancar o evento para obter benefícios para a comunidade.

Um conjunto de entrevistas com os principais stakeholders, bem como workshops com os investigadores académicos e os profissionais, farão parte da fase de planeamento do projeto de investigação-ação. É nesta fase que serão identificadas as oportunidades de alavancagem do evento e os objetivos estratégicos para a região não anfitriã, e serão consideradas as táticas potenciais para os alcançar.

A fase de ação implicará que os profissionais, em consulta com os investigadores académicos, implementem as táticas de alavancagem que ajudarão a alcançar os objetivos estratégicos. A fase de observação e de reflexão incluirá tanto os profissionais como os investigadores académicos que observam e refletem sobre a aplicação das táticas de alavancagem. A fase de reflexão também incluirá workshops para considerar os aspetos positivos e negativos da ação, e como isso pode construir conhecimento e ajudar futuras iniciativas de alavancagem.

Estes ciclos de investigação-ação podem ser repetidos no período que antecede, durante e após a realização do evento, a fim de aprofundar os conhecimentos sobre a promoção de eventos e obter um melhor retorno do investimento na organização de megaeventos para as comunidades de regiões não anfitriãs.

**4.2.** As atividades a desenvolver pelo bolsheiro incluem:

- a. Organização e planeamento de intervenções do projeto (stakeholders e escolas);
- b. Revisão da literatura inerente ao tema;
- c. Elaboração de instrumentos de pesquisa;
- d. Aplicação de entrevistas e questionários para recolha e análise de dados;
- e. Redação de relatórios e criação de conteúdos para entidades envolvidas;

- f. Preparação de artigos científicos;
- g. Participação em atividades de disseminação.

**5. DURAÇÃO DAS BOLSAS:** A bolsa será atribuída em regime de exclusividade com a duração de 4 meses, com início previsto em julho de 2026.

## **6. COMPONENTES, FORMA E PERIODICIDADE DE PAGAMENTO DA BOLSA**

**6.1.** O montante da bolsa corresponde a **701,12€**, conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País ([https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2025/02/Tabela-de-Valores-SMM\\_2025.pdf](https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2025/02/Tabela-de-Valores-SMM_2025.pdf)).

**6.2.** A periodicidade de pagamento da bolsa é mensal e através de Transferência Bancária.

**6.3.** Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação.

**6.4.** Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a Maiêutica os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

## **7. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL**

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P. - Regulamento n.º 950/2019, de 16 de dezembro, alterado pelo Regulamento n.º 643/2021, de 14 de julho, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

## **8. LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO**

O trabalho será desenvolvido na **Universidade da Maia (UMAIA), no Centro de Investigação em Desporto, Saúde e Desenvolvimento Humano (CIDESD) da Universidade da Maia**, com deslocações a parceiros. Os trabalhos serão realizados sob a orientação científica do Doutor Vítor Sobral e da Doutora Celina Gonçalves, sem prejuízo da reserva do direito de, por motivos de cumprimento dos objetivos do Plano de Trabalhos e do Projeto, serem designados outros Orientadores Científicos e eventuais Coorientadores do Centro de Investigação.

## **9. MÉTODOS DE SELEÇÃO:**



**9.1.** A avaliação das candidaturas será realizada através de Avaliação Curricular (70%) e de uma Entrevista (30%). Os/As candidatos/as serão classificados com base nos critérios seguintes.

**9.2. A Avaliação Curricular (70%),** com base nos documentos apresentados na Candidatura, tem em conta:

- a. Domínio da língua inglesa (requisito a ser devidamente comprovado através de certificados/diplomas ou trabalhos/artigos escritos em língua inglesa ou capacidade para manter uma conversação em língua inglesa) (20%);
- b. Experiência prévia de investigação (20%);
- c. Experiência prévia na interação com parceiros (10%);
- d. A carta de motivação que deve descrever o percurso profissional e/ou académico do candidato, as razões da candidatura, e explicitar o seu ajustamento ao programa de trabalhos descrito no ponto 4 do presente Aviso (20%).

**9.3.** A classificação obtida nos parâmetros da Avaliação Curricular é expressa na escala numérica de 0 a 20 valores, até duas casas decimais. A classificação de cada candidato/a é obtida pela média das classificações de cada elemento do júri. Em caso de empate, o Presidente decide o desempate.

**9.4. A Entrevista (30%) avalia os seguintes parâmetros:**

- a. A motivação do/a candidato/a (15%);
- b. Apreciação global das competências consideradas importantes para o desenvolvimento do plano de trabalho e adequação do perfil (15%).

**9.5.** A classificação obtida na Entrevista é expressa na escala numérica de 0 a 20 valores, até duas casas decimais. A classificação de cada candidato/a é obtida pela média das classificações de cada elemento do júri. Em caso de empate, o Presidente tem voto de qualidade.

**9.6.** De acordo com avaliação realizada, o júri elabora uma lista ordenada dos/as candidatos/as com a respetiva classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, até duas casas decimais.

**9.7.** O júri reserva-se o direito de não selecionar qualquer candidato/a, se concordar que nenhum dos candidatos/as possui o perfil exigido.

## **10. COMPOSIÇÃO DO JÚRI DE SELEÇÃO**

O júri é composto pelo Prof. Doutor João Viana (Universidade da Maia; Presidente), pela Prof. Doutora Celina Gonçalves (Universidade da Maia; Vogal), e pelo Prof. Doutor Vítor Sobral (Universidade da Maia; Vogal).

## **11. PRAZO DE CANDIDATURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS:**



Financiamento: **Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) - Portugal**  
<https://doi.org/10.54499/UID/04045/2025>

**11.1.** O concurso encontra-se aberto no período de **02/06/2026 a 17/06/2026**.

**11.2.** As candidaturas deverão ser enviadas por correio eletrónico para [projetos@maieutica.pt](mailto:projetos@maieutica.pt), com CC para [celinag@umaia.pt](mailto:celinag@umaia.pt), indicando no assunto **Bolsa de Iniciação à Investigação** ref.ª **BII202602\_01CG**.

**11.3.** As candidaturas devem acompanhadas dos seguintes documentos:

- a. Comprovativo de inscrição/frequência na Licenciatura ou Mestrado em Gestão do Desporto da Universidade da Maia;
- b. Curriculum vitae;
- c. Carta dirigida aos membros do júri descrevendo o percurso profissional e/ou académico do candidato, as razões da candidatura, e explicitando o seu ajustamento ao programa de trabalhos descrito no ponto 4 do presente Aviso;
- d. Declaração do candidato, subscrita sob compromisso de honra, de que executará o plano de atividades em regime de exclusividade;
- e. Outros documentos comprovativos considerados relevantes.

**11.4.** Os candidatos elegíveis serão entrevistados (em regime à presencial), no período compreendido entre as 10:00 e as 17:00h, em data a comunicar por escrito aos candidatos.

## **12. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA**

**12.1.** Os contratos de bolsa de investigação são geridos de acordo com os normativos da FCT, pelo que os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a. Cópia do(s) documento(s) comprovativos dos números de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social;
- b. Documento comprovativo de matrícula/inscrição num dos cursos previstos no presente Aviso;
- c. Declaração do orientador, ou orientadores, assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizada pela FCT);
- d. Plano de trabalhos a realizar.

**12.2.** A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- a. do cumprimento integral dos requisitos previstos no presente Aviso;
- b. do resultado da avaliação da candidatura nos termos previstos no presente Aviso;
- c. da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT.

**12.3.** A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo indicado na comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

### **13. FORMA DE PUBLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**13.1** Os resultados da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada por nota final obtida afixada na página web da Universidade da Maia – UMAIA ([www.umaia.pt](http://www.umaia.pt)), no prazo máximo de 10 dias úteis após data final de submissão de candidatura, e os candidatos notificados da proposta de decisão através correio eletrónico, para efeito de audiência prévia de interessados, dispondo do prazo de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem, tornando-se definitiva na ausência de pronúncias.

**13.2** Existindo pronúncias, a decisão final é notificada no prazo de 10 dias úteis.

**13.1.** Da decisão final, os candidatos podem apresentar reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou recurso para o órgão executivo máximo da entidade financiadora, no prazo de 30 dias úteis após a notificação de decisão final, de acordo com o previsto no artigo 12.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

**13.2.** O presente Edital encontra-se publicado no Portal <https://euraxess.ec.europa.eu/jobs/441427>.

### **14. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO**

**14.1.** Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a afiliação à Universidade da Maia/CIDESD.

**14.2.** Para efeito do número anterior, devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, conforme as normas gráficas de cada programa operacional.

**14.3.** A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

**14.4.** Em todas as bolsas, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

### **15. DADOS PESSOAIS**



**15.1.** A entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos candidatos recolhidos, no âmbito do presente procedimento concursal, é a Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L. (Maiêutica).

**15.2.** A Maiêutica garante que os dados pessoais, recolhidos em suporte físico ou digital, e qualquer que seja a sua natureza, são tratados de forma responsável, através de políticas e medidas adequadas em ordem a evitar acessos e utilizações indevidas ou eventuais intrusões, minimizando riscos e contribuindo para a segurança dos mesmos.

**15.3.** A Instituição não fornece ou cede os dados pessoais na sua posse a terceiros, exceto para efeitos de cumprimento de obrigações regulamentares ou legais devidamente enquadradas.

**15.4.** Os dados pessoais recolhidos serão conservados por o prazo legalmente exigido pela entidade financiadora, contados a partir do término do prazo legal de conservação legal e regulamentar previsto para o Projeto.

**15.5.** A qualquer momento, o interessado pode contactar a Instituição através do email [dpo@maeutica.pt](mailto:dpo@maeutica.pt) e solicitar a alteração dos seus dados pessoais.

Maia, 1 de junho de 2026

O Reitor

---

(Professor Doutor José Ferreira Gomes)